



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim
Estado de São Paulo
Rua Presidente Álvares Florence, 373 – Centro
Fone/Fax: (xx19) 3654-1204/36541209
CNPJ: 45.739.091/0001-10

LEI N. 1.671 de 30 de Março de 2001, autoriza o Poder Executivo Municipal a Celebrar Convênio com o Estado de São Paulo, Por Meio de Sua Secretaria de Estado do Meio Ambiente, Conforme Autorização Concedida no Decreto Estadual N. 45.001 de 27 de Junho de 2000

Ângelo Sueitt Filho, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Jardim, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal, decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o Estado de São Paulo, por meio de sua Secretaria de Estado do Meio Ambiente, objetivando a implantação de Aterro Sanitário em Vals para destinação de resíduos sólidos domiciliares.

§ Único – O presente instrumento será regido pelas condições e cláusulas constantes do Termo de Convênio, conforme disposto no Anexo I, parte integrante desta Lei.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do presente, deverão observar a seguinte dinâmica:

- Secretaria de Estado do Meio Ambiente;
- Valor: R\$ 20.477,00;
- Fonte: Decreto N. 43.031, de 09 de Abril de 1.998;
- Submódulos BI: Projetos de Resíduos Sólidos;
- Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim;
- Valor: R\$ 7.193,00

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim, 30 de Março de 2001.

Ângelo Sueitt Filho

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim, 30 de Março de 2001.

Pedro Alves dos Santos

Chefe de Gabinete